



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN-RN Nº 62/2024

Institui a Câmara Técnica de Legislação e Normas – CTLN do Coren-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73, considerando os termos da Decisão Coren-RN nº 001/2024, os termos do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Regimento Interno em seu Art. 48, inciso XVIII;

CONSIDERANDO o Planejamento Plurianual 2022-2024, em seu OE17, item 91, que tem como objetivo estratégico disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem, em específico a iniciativa estratégica 91 que versa sobre a criação e implementação das Câmaras Técnicas do Coren-RN.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a **Câmara Técnica de Legislação e Normas - CTLN** do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, Coren-RN.

Art. 2º - A CTLN constitui-se como órgão de natureza consultiva, propositiva e avaliativa, sobre matéria de interesse da Enfermagem, sendo regida por instrumentos normativos específicos, aprovados pelo Plenário do Coren-RN, nos quais estarão disciplinadas suas finalidades e atribuições.

Art. 3º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem a Câmara Técnica de Legislação e Normas do Coren-RN:

- Maria Vanessa Nogueira;
- Flávio Medeiros Guimarães;
- Katiucia Roseli Silva de Carvalho;



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

- Francisco Jalisson de Almeida e Silva;
- Rui Alvares da Faria Júnior.

Art. 4º - Os membros da CTLN, terão direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2024.



Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura

Coren-RN nº 236.750-ENF

Conselheira Secretária